

Etec Cel. Fernando Febeliano da Costa
Centro Paula Souza

Nicole Agabiti Villa

A Visão Financeira e Estratégica da Segurança do Trabalho no Brasil: uma análise integrada da ação regressiva, GILRAT, FAP, FAE e eSocial.

Técnico em Segurança do Trabalho

Piracicaba

2025

Nicole Agabiti Villa

A Visão Financeira e Estratégica da Segurança do Trabalho no Brasil: uma análise integrada da ação regressiva, GILRAT, FAP, FAE e eSocial.

Monografia apresentada à banca examinadora da Etec Cel. Fernando Febeliano da Costa, como exigência parcial para obtenção do título de técnico em segurança do trabalho, sob a orientação do(a) prof.(a), dr.(a) Mineia.

São Paulo

2025

Banca Examinadora

À comunidade da Etec Cel. Fernando
Febeliano da Costa pelo apoio
permanente.

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre. (FREIRE, 1987, p. 45).

RESUMO

Este trabalho tem como tema central a visão financeira e estratégica da Segurança do Trabalho no Brasil, com ênfase na integração entre os instrumentos de gestão e financiamento da saúde e segurança ocupacional. Trata-se de uma análise da situação, cujo objetivo geral consiste em compreender como mecanismos legais e contributivos, como a ação regressiva acidentária, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Seguro Acidente de Trabalho (SAT) e o eSocial, impactam financeiramente as organizações e estimulam práticas preventivas. A metodologia adotada foi baseada em estudo aplicado no contexto real de uma empresa do setor industrial, localizada no interior do estado de São Paulo, com observação prática e análise documental realizada ao longo do ano de 2025. Foram examinados dados referentes a custos previdenciários, indicadores de acidentalidade, programas de prevenção e a correlação entre desempenho em SST e tributos incidentes sobre a folha de pagamento. Os resultados demonstraram que a adoção de estratégias de prevenção, quando alinhada à gestão financeira, contribui para a redução de encargos trabalhistas, minimiza passivos acidentários e fortalece a imagem institucional da empresa. Além disso, evidenciou-se que a atuação proativa na gestão de SST pode gerar retorno econômico mensurável, especialmente pela diminuição do FAP e pelo menor risco de ações regressivas. Conclui-se que compreender a Segurança do Trabalho sob uma ótica financeira e estratégica é essencial para ampliar a efetividade dos programas de prevenção, garantindo não apenas a proteção dos trabalhadores, mas também a sustentabilidade econômica das organizações.

Palavras-chave: ação regressiva; eSocial; FAP; gestão financeira; SAT.

Palavras-chave: palavra 1; palavra 2; palavra 3; palavra 4; palavra 5.

ABSTRACT

This study focuses on the financial and strategic perspective of Occupational Health and Safety in Brazil, emphasizing the integration between management and funding instruments in workplace safety. It is a situational analysis whose general objective is to understand how legal and contributory mechanisms, such as regressive action, the Accident Prevention Factor (FAP), the Work Accident Insurance (SAT), and the eSocial system, financially impact organizations and encourage preventive practices. The methodology was based on an applied study in the real context of an industrial company located in the interior of São Paulo State, with practical observation and document analysis carried out throughout 2025. Data on social security costs, accident indicators, prevention programs, and the correlation between OHS performance and payroll-related taxes were examined. The results showed that adopting preventive strategies aligned with financial management contributes to reducing labor charges, minimizing accident-related liabilities, and strengthening the company's institutional image. In addition, the study revealed that a proactive approach to OHS management can generate measurable economic returns, particularly through FAP reduction and lower exposure to regressive actions. It is concluded that understanding Occupational Health and Safety from a financial and strategic perspective is essential to enhance the effectiveness of prevention programs, ensuring not only worker protection but also the economic sustainability of organizations.

Keywords: eSocial; FAP; financial management; regressive action; SAT.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	Contextualização da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no cenário brasileiro.	10
1.1.1	Definição do problema de pesquisa: Como a Ação Regressiva, o FAP, o SAT e o eSocial se interligam e impactam a gestão financeira e estratégica da SST nas empresas brasileiras?.....	11
1.2	Objetivos gerais e específicos	12
1.2.1	Objetivos gerais.....	12
1.2.2	Objetivos específicos.....	12
1.3	Justificativa da pesquisa	12
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL.....	14
2.1	A segurança e saúde no trabalho no Brasil: conceitos e evolução... 14	
2.1.1	A Dinâmica Financeira da Previdência Social e o Custo dos Acidentes de Trabalho	15
2.1.2	Mecanismos de Custeio e Responsabilização: A Conexão Financeira entre SST e a Empresa	16
2.2	Seguro de acidente do trabalho (SAT) e Grau de Incidência sobre Incapacidade Laboral decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT).....	18
2.2.1	Fator Acidentário de Prevenção (FAP).....	18
2.2.1.1	Metodologia de cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	20
2.2.1.2	Contestação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).....	22
2.2.2	Financiamento da Aposentadoria Especial (FAE)	24
2.2.2.1	Metodologia de cálculo do Fator Aposentadoria Especial (FAE).....	25
2.2.2.2	Contestação do Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE)	26
3	AÇÃO REGRESSIVA, ESOCIAL E GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS.....	27
3.1	Ação Regressiva.....	27
3.1.1	Contestação da Ação Regressiva.	28
3.2	Esocial.....	29
3.2.1	S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).....	32

3.2.2	S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador.....	32
3.2.3	S-2240: Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos	32
3.2.4	Envio e contestação dos eventos	33
3.2.5	Contexto na SST	34
4	A INTERSECÇÃO FINANCEIRA E ESTRATÉGICA DOS MECANISMOS DE SST	36
4.1	O custo da não prevenção.....	36
4.1.1	Cascata de custos	36
4.1.2	Impacto da Ação Regressiva (Passivo Jurídico):	37
4.1.3	Impacto do FAP (Passivo Tributário Recorrente)	37
4.1.4	Impacto do eSocial	38
5	METODOLOGIA	40
5.1.1	Tipo de Pesquisa.....	Erro! Indicador não definido.
5.1.2	Abordagem	Erro! Indicador não definido.
5.1.3	Técnicas de Coleta e Análise de Dados	Erro! Indicador não definido.
6	CONCLUSÃO	41

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no cenário brasileiro.

A Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil tem passado por uma transformação profunda, evoluindo de uma abordagem reativa e meramente operacional para um papel estratégico e financeiramente relevante. Essa mudança é intrinsecamente ligada à modernização e ao endurecimento dos mecanismos de controle e fiscalização por parte da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A implementação do eSocial, por exemplo, representa um marco nesse processo, ao unificar o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo os eventos de SST. Essa plataforma digital se conecta diretamente com a evolução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que exige uma gestão de riscos mais robusta e contínua.

O histórico de atividades da Previdência e do INSS demonstra um movimento claro para "fechar o cerco" sobre as empresas, exigindo maior transparência e conformidade. O envio detalhado dos eventos de SST via eSocial permite uma fiscalização mais eficiente e a identificação precisa de irregularidades, o que, por sua vez, facilita a propositura de Ações Regressivas contra empregadores negligentes. Tais ações visam o ressarcimento dos benefícios previdenciários pagos a trabalhadores acidentados ou com doenças ocupacionais, incluindo aqueles decorrentes de afastamentos especiais, que geram um ônus financeiro significativo para a Previdência. Além disso, a tributação direta para o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT), que compõe o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e é modulada pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), reforça a conexão entre a gestão de riscos e o impacto financeiro.

Investir em SST significa mitigar riscos de multas, processos judiciais, Ações Regressivas e elevações do FAP, transformando despesas potenciais em economia

e valor agregado, sua atuação não se limita a garantir a integridade física e mental do trabalhador, mas se estende à proteção do capital humano e à otimização dos recursos da organização. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, antes vista como uma tarefa isolada, agora é reconhecida como uma gestão complexa que impacta diretamente a produtividade, a reputação e a sustentabilidade financeira. Essa visão estratégica da SST permite que as empresas não apenas cumpram suas obrigações, mas também construam um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e, conseqüentemente, mais produtivo e rentável. O trabalho de SST, portanto, tornou-se uma gestão integrada de riscos e oportunidades, e não apenas a execução de práticas isoladas.

1.1.1 Definição do problema de pesquisa: Como a Ação Regressiva, o FAP, o SAT e o eSocial se interligam e impactam a gestão financeira e estratégica da SST nas empresas brasileiras?

Diante do cenário de crescente complexidade regulatória e da interdependência entre os aspectos legais, financeiros e operacionais da SST, torna-se imperativo investigar a fundo a dinâmica desses elementos. O problema de pesquisa central deste trabalho busca responder: Como a Ação Regressiva, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e o eSocial se interligam e impactam a gestão financeira e estratégica da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) nas empresas brasileiras, e de que forma essa compreensão pode diferenciar a atuação do técnico de segurança do trabalho, conferindo-lhe maior relevância, persuasão e autoridade na gestão corporativa? Esta questão visa não apenas explorar a intrínseca relação entre esses mecanismos, mas também destacar como o domínio dessa visão holística pode capacitar o profissional de SST a ser um agente de mudança, mais eficaz em sua atuação e capaz de influenciar decisões estratégicas que beneficiem tanto os trabalhadores quanto a saúde financeira da empresa, tornando-o um parceiro estratégico e não apenas um executor técnico.

1.2 Objetivos gerais e específicos

1.2.1 Objetivos gerais

Apresentar a visão holística obtida por meio de estudos de artigos da funcionalidade da segurança do trabalho e seu custo para a previdência, INSS e Ministério do Trabalho e analisar a interconexão e o impacto da Ação Regressiva, do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e do eSocial na gestão financeira e estratégica da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) nas empresas brasileiras, e discutir como essa compreensão aprimora a atuação do técnico de segurança do trabalho.

1.2.2 Objetivos específicos

- * Descrever os conceitos e a base legal da Ação Regressiva do INSS, do FAP, do SAT/GILRAT e dos eventos de SST no eSocial, destacando suas inter-relações.

- * Identificar os principais custos diretos e indiretos associados à não conformidade e à ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, incluindo os impactos da Ação Regressiva e do FAP/SAT.

- * Analisar como a gestão proativa da SST, influenciada por esses mecanismos, pode gerar valor financeiro e estratégico para as organizações, com foco na redução de passivos e otimização de recursos.

- * Discutir o papel do eSocial como ferramenta de governança de dados, de mitigação de riscos financeiros e jurídicos em SST, e como ele empodera o profissional da área.

- * Propor diretrizes para que o técnico de segurança do trabalho utilize essa visão integrada para fortalecer sua relevância e capacidade de influência dentro das empresas.

1.3 Justificativa da pesquisa

A relevância acadêmica deste estudo reside na contribuição para a literatura existente sobre SST, ao propor uma análise integrada de mecanismos que, muitas vezes, são abordados isoladamente. Ao conectar a Ação Regressiva, o FAP, o SAT e

o eSocial, o trabalho oferece uma visão holística e aprofundada sobre a complexidade da gestão de SST no Brasil, destacando a transição de uma perspectiva meramente operacional para uma estratégica e financeira. A pesquisa preenche uma lacuna ao explorar a interdependência desses fatores e seu impacto conjunto, além de inovar ao focar na valorização e no empoderamento do profissional de SST.

Do ponto de vista prático, este TCC é de grande valia para gestores, profissionais de SST, consultores e tomadores de decisão em empresas de diversos portes e setores. Ele oferece insights sobre como aprimorar a gestão de SST, não apenas para cumprir a legislação, mas para otimizar recursos, reduzir custos, mitigar riscos jurídicos e financeiros, e fortalecer a reputação corporativa. A compreensão desses mecanismos permite a formulação de estratégias mais eficazes de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho, transformando a SST em um diferencial competitivo e um ativo estratégico para o negócio. Para o técnico de segurança do trabalho, o estudo oferece um caminho para transcender o papel meramente técnico, capacitando-o a atuar como um consultor estratégico, com "poder de fala" embasado em dados e impactos financeiros, elevando sua relevância e eficácia na organização.

1.4 Estrutura do Trabalho

Este trabalho está organizado em cinco capítulos, além desta introdução e das considerações finais. O Capítulo 2, Fundamentação Teórica e Legal, abordará os conceitos e a base normativa da Segurança e Saúde no Trabalho, detalhando a Ação Regressiva do INSS, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), o Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE) e o eSocial. O Capítulo 3, A Intersecção Financeira e Estratégica dos Mecanismos de SST, analisará como esses elementos se relacionam e impactam os custos e a estratégia das empresas. O Capítulo 4, Metodologia, descreverá o tipo de pesquisa, a abordagem e as técnicas de coleta e análise de dados utilizadas. Por fim, o Capítulo 5, Considerações Finais, apresentará a síntese dos achados, as contribuições do estudo, suas limitações e sugestões para futuras pesquisas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGAL

2.1 A segurança e saúde no trabalho no Brasil: conceitos e evolução

A Segurança e Saúde no Trabalho (SST) tem sido, ao longo da história, um pilar fundamental para o desenvolvimento e a sustentabilidade das organizações. No contexto brasileiro, a SST transcendeu a mera conformidade com as exigências legais e regulatórias, evoluindo para uma dimensão estratégica e financeira que impacta diretamente a competitividade e a reputação das empresas. Tradicionalmente percebida como um centro de custos, a SST é hoje reconhecida como um investimento capaz de gerar retornos significativos, tanto em termos de bem-estar dos trabalhadores quanto de resultados econômicos para as organizações.

Essa mudança de paradigma é impulsionada por diversos fatores, incluindo a crescente conscientização sobre os direitos dos trabalhadores, a complexidade da legislação e, notavelmente, a implementação de mecanismos que vinculam diretamente o desempenho em SST a implicações financeiras e jurídicas. Entre esses mecanismos, destacam-se a Ação Regressiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e a plataforma eSocial. Cada um desses elementos, isoladamente, já possui um impacto considerável; contudo, é na sua interconexão que reside a complexidade e a relevância da gestão holística da SST.

A Ação Regressiva, por exemplo, representa a busca do INSS pelo ressarcimento de benefícios previdenciários pagos em decorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais causadas por negligência do empregador. Paralelamente, o FAP atua como um multiplicador sobre a alíquota do SAT, bonificando ou penalizando as empresas com base em seu histórico de acidentalidade, transformando a prevenção em um incentivo financeiro direto. O SAT, por sua vez, é a contribuição previdenciária que custeia os benefícios acidentários, e seu valor é influenciado pelo Grau de Risco da atividade da empresa (GILRAT) e modulado pelo FAP. Por fim, o eSocial, como sistema unificado de informações, trouxe maior transparência e fiscalização para os dados de SST, impactando diretamente a conformidade e a gestão de riscos .

Diante desse cenário, surge a seguinte questão de pesquisa: De que forma a Ação Regressiva do INSS, o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e o eSocial se interligam e impactam a gestão financeira e estratégica da Segurança e Saúde no Trabalho nas empresas brasileiras?

O objetivo geral deste trabalho é analisar a interconexão e o impacto da Ação Regressiva, FAP, SAT e eSocial na gestão financeira e estratégica da SST no contexto brasileiro.

2.1.1 A Dinâmica Financeira da Previdência Social e o Custo dos Acidentes de Trabalho

O sistema previdenciário brasileiro, estruturado sob o regime de repartição simples, funciona como uma pirâmide financeira onde as contribuições dos trabalhadores ativos e das empresas financiam os benefícios dos aposentados, pensionistas e demais segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A sustentabilidade desse modelo depende de um equilíbrio delicado entre o número de contribuintes e o de beneficiários. Qualquer evento que interrompa a capacidade laboral de um trabalhador, como um acidente de trabalho ou uma doença ocupacional, gera um impacto financeiro direto e profundo nesse sistema.

Quando um trabalhador é afastado por incapacidade, o INSS arca com o custo dos benefícios, como o auxílio-doença acidentário (B91) ou a aposentadoria por invalidez (B92). Esse custo, no entanto, vai além do valor monetário do benefício. A morte prematura de um trabalhador, por exemplo, representa um rombo atuarial significativo para a Previdência. Um indivíduo que poderia contribuir por mais 30 ou 40 anos é abruptamente retirado da base de contribuintes, enquanto, simultaneamente, pode gerar um novo benefício de pensão por morte (B93) para seus dependentes. Esse duplo impacto – a perda de receita futura e o aumento de despesa presente – fragiliza a saúde financeira do sistema previdenciário. O custo da "não saúde" e da "não segurança" no trabalho é, portanto, socializado, recaindo sobre toda a sociedade, através do sistema previdenciário.

É nesse contexto que a Segurança e Saúde no Trabalho (SST) transcende sua dimensão puramente humanitária e legal, revelando-se como um pilar essencial para

a sustentabilidade econômica do sistema previdenciário. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais não apenas protege vidas e a integridade dos trabalhadores, mas também preserva a base de contribuintes e reduz as despesas com benefícios acidentários, contribuindo para o equilíbrio financeiro do INSS. Compreender essa dinâmica é o primeiro passo para entender por que o Estado brasileiro desenvolveu mecanismos para devolver parte desse custo às empresas, transformando a gestão de SST em uma questão de responsabilidade financeira corporativa.

2.1.2 Mecanismos de Custeio e Responsabilização: A Conexão Financeira entre SST e a Empresa

Para mitigar os impactos financeiros dos acidentes e doenças do trabalho e incentivar a prevenção, o Estado criou um ecossistema de custeio e responsabilização que conecta diretamente o desempenho de uma empresa em SST com seus custos tributários e passivos jurídicos. Esses mecanismos são a forma como o custo social da sinistralidade laboral é internalizado e devolvido às organizações. Os principais instrumentos dessa conexão são:

O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT): O SAT, cuja contribuição é conhecida como GILRAT, é a fonte primária de financiamento dos benefícios acidentários. A alíquota (1%, 2% ou 3% sobre a folha de pagamento) é definida com base no risco da atividade econômica principal da empresa (CNAE). Empresas com atividades de maior risco pagam uma alíquota maior, partindo do pressuposto de que têm maior potencial de gerar custos para a Previdência. Este é o primeiro nível de mutualização do risco, onde o custo é distribuído entre empresas do mesmo setor.

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é o principal instrumento de individualização do custo. Este multiplicador, que varia de 0,5000 a 2,0000, ajusta a alíquota do GILRAT com base no histórico de acidentalidade de cada empresa em comparação com as demais do mesmo setor. Uma empresa com bom desempenho em SST (baixo número de acidentes, doenças e afastamentos) pode ter sua contribuição reduzida pela metade (FAP 0,5000). Em contrapartida, uma empresa

negligente pode ver sua contribuição dobrar (FAP 2,0000). O FAP, portanto, transforma a prevenção em um benefício fiscal direto e a negligência em um ônus tributário, incentivando financeiramente a gestão eficaz dos riscos.

O Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE) é uma contribuição social adicional paga pela empresa sobre a remuneração de trabalhadores expostos a agentes nocivos que garantem o direito à Aposentadoria Especial. A alíquota adicional varia entre 6%, 9% ou 12%, dependendo do tempo de contribuição necessário para a aposentadoria especial (15, 20 ou 25 anos, respectivamente).

A Ação Regressiva Acidentária é o mecanismo de responsabilização mais incisivo. Prevista no artigo 120 da Lei nº 8.213/1991, a Ação Regressiva permite que o INSS cobre judicialmente da empresa os valores gastos com benefícios previdenciários quando o acidente ou a doença decorrer de culpa ou dolo da organização no cumprimento das normas de SST. Diferente do FAP, que é uma modulação tributária, a Ação Regressiva é uma cobrança retroativa e integral de todos os custos gerados pelo sinistro, incluindo pagamentos futuros. Ela representa a materialização da responsabilidade civil da empresa perante a Previdência Social, transferindo o custo do acidente de volta para o agente causador. Essa ação não apenas busca o ressarcimento, mas também possui um forte caráter pedagógico e punitivo, sinalizando para o mercado que a negligência com a SST pode gerar passivos financeiros vultosos e imprevisíveis.

Esses quatro mecanismos – SAT/GILRAT, FAP, FAE e Ação Regressiva – formam um sistema interligado que visa garantir que o custo dos acidentes de trabalho seja, em última instância, arcado pelas empresas, especialmente por aquelas que falham em seu dever de proteger a saúde e a segurança de seus trabalhadores. A compreensão aprofundada dessa engrenagem financeira é fundamental para que o profissional de SST possa argumentar, com base em dados e projeções de custos, sobre a importância estratégica de seus programas e ações preventivas.

2.2 Seguro de acidente do trabalho (SAT) e Grau de Incidência sobre Incapacidade Laboral decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT)

O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é uma contribuição previdenciária obrigatória, paga pelas empresas, destinada a custear os benefícios concedidos pelo INSS aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. A alíquota do SAT varia de 1%, 2% ou 3% sobre a folha de pagamento, dependendo do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT). O GILRAT é definido de acordo com o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) preponderante da empresa, classificando-a em risco leve (1%), médio (2%) ou grave (3%). A combinação do GILRAT com o FAP determina a alíquota final que a empresa pagará ao SAT, reforçando a ligação entre o risco da atividade, o histórico de acidentalidade e o custo previdenciário. Uma gestão eficaz de SST, ao reduzir a acidentalidade, pode influenciar positivamente o FAP, resultando em uma menor alíquota de SAT e, conseqüentemente, em economia para a empresa.

2.2.1 Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é um multiplicador variável, que vai de 0,5000 a 2,0000, aplicado sobre as alíquotas do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) de cada empresa, atualmente denominado Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT). Instituído pela Lei nº 10.666/2003 e efetivado a partir de 2010, o FAP tem como propósito incentivar as empresas a adotarem práticas preventivas em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), bonificando aquelas com melhor desempenho e penalizando as que apresentam maior incidência de acidentes e afastamentos, transformando a gestão de SST em uma questão diretamente ligada à saúde financeira da empresa, incentivando a prevenção como forma de economia tributária.

Trata-se de um instrumento de política pública com impacto direto na carga tributária empresarial, que vincula o desempenho em SST à sustentabilidade

financeira das organizações. O cálculo é realizado anualmente pelo Ministério da Previdência Social, considerando os dados dos dois anos anteriores sobre acidentalidade e benefícios acidentários concedidos aos empregados. Assim, empresas que demonstram controle efetivo de riscos e baixa acidentalidade podem alcançar reduções de até 50% em suas contribuições, enquanto aquelas com elevado número de ocorrências podem ter seus valores majorados em até 100%.

Os critérios de cálculo do FAP baseiam-se em três indicadores principais: frequência, gravidade e custo dos acidentes e doenças ocupacionais registrados. Esses índices medem, respectivamente, quantos eventos ocorreram, qual a severidade dos casos e qual o impacto econômico gerado ao sistema previdenciário. A metodologia é estruturada de modo a premiar a prevenção e penalizar a negligência, estimulando as empresas a gerir seus riscos de forma estratégica.

Entretanto, a efetividade do FAP depende de uma gestão multidisciplinar e integrada. As áreas de SST, Recursos Humanos (RH), Departamento Pessoal (DP), Contabilidade e Jurídico precisam atuar de maneira articulada, trocando informações sobre afastamentos, enquadramento da atividade preponderante, massa salarial e contestação de benefícios. Esse trabalho conjunto possibilita diagnosticar inconsistências, planejar ações preventivas e evitar cobranças indevidas. A ausência dessa integração, frequentemente observada nas organizações, gera desconhecimento técnico, falhas na comunicação interna e perdas financeiras evitáveis.

É importante ressaltar que nem todas as organizações estão sujeitas à variação do FAP. Empresas optantes pelo Simples Nacional e entidades filantrópicas estão isentas, pois possuem contribuições substitutivas. Ainda assim, há discussões recentes sobre a ampliação da cobrança do seguro acidentário para assegurar equidade contributiva entre diferentes regimes empresariais.

Todavia, o FAP não deve ser compreendido apenas como um número a ser consultado anualmente, mas como um indicador estratégico de desempenho corporativo. A educação interna sobre o tema — especialmente para lideranças e gestores financeiros — é essencial para consolidar uma cultura de segurança com

enfoque econômico, onde o investimento em prevenção é reconhecido como fator de lucratividade e competitividade.

Outro aspecto relevante é o enquadramento da atividade preponderante, que define a alíquota-base do GILRAT. O erro nessa classificação, ou a falta de atualização dos dados nos sistemas previdenciários, como o eSocial, pode resultar em recolhimentos indevidos, multas e distorções no FAP. Além disso, o índice pode ser afetado por fatores como alta rotatividade de empregados — que, quando superior a 75%, impede a bonificação — e pela gestão inadequada de afastamentos, que pode manter indevidamente o nexo técnico entre o acidente e o trabalho.

O FAP, portanto, extrapola a dimensão tributária, configurando-se como uma ferramenta de gestão de riscos e de responsabilidade corporativa. Ao associar indicadores de SST ao resultado financeiro, ele evidencia que a segurança do trabalho é um ativo estratégico. Investir em prevenção, em vez de representar custo, gera economia tributária, reduz passivos previdenciários e fortalece a imagem institucional da empresa perante órgãos fiscalizadores, trabalhadores e sociedade.

2.2.1.1 Metodologia de cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é, possivelmente, o mais dinâmico e complexo dos mecanismos que conectam a gestão de SST aos resultados financeiros de uma empresa. Sua função como multiplicador, que pode reduzir pela metade ou dobrar a alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/GILRAT), o transforma em uma ferramenta de gestão de alto impacto. Compreender sua metodologia de cálculo e as vias para sua contestação é fundamental para o profissional de SST que almeja uma atuação estratégica.

O cálculo é complexo e considera diversos fatores, como a quantidade de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, óbitos e benefícios previdenciários (auxílio-doença acidentário, aposentadoria por invalidez, pensão por morte) concedidos aos trabalhadores da empresa. Esses dados são comparados com a média do setor econômico (CNAE) em que a empresa está inserida. O FAP é determinado pela relação entre o desempenho da empresa e o desempenho médio

do seu setor, ponderando a gravidade, frequência e custo dos acidentes e doenças. A metodologia busca ser justa, permitindo que empresas com menor risco inerente à sua atividade, mas com alta acidentalidade, sejam penalizadas, e vice-versa. A transparência no cálculo e a possibilidade de contestação administrativa são elementos importantes desse sistema.

O cálculo do FAP é realizado anualmente pelo Ministério da Previdência Social, considerando os dados dos dois anos anteriores sobre acidentalidade e benefícios acidentários concedidos aos empregados. O índice é baseado em três indicadores principais:

Frequência: Mede a quantidade de acidentes e doenças do trabalho registrados. São considerados os benefícios acidentários (B91, B92, B93, B94) e as Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs) de óbito, mesmo que não tenham gerado benefício.

Gravidade: Pondera a gravidade dos acidentes e doenças, com base no tipo de benefício concedido. Aposentadorias por invalidez (B92) e pensões por morte (B93) têm um peso maior do que auxílios-doença (B91) e auxílios-acidente (B94).

Custo: Reflete o custo total dos benefícios pagos pelo INSS em decorrência dos acidentes e doenças da empresa. O cálculo leva em conta o tempo de afastamento e a expectativa de sobrevivência do trabalhador, no caso de benefícios por incapacidade permanente ou morte.

Esses três parâmetros são ponderados para gerar um índice composto, que posiciona cada empresa dentro do seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). A metodologia busca ser justa, permitindo que empresas com menor risco inerente à sua atividade, mas com alta acidentalidade, sejam penalizadas, e vice-versa.

A Atividade Econômica Preponderante é um ponto crítico, pois ela define a alíquota-base do GILRAT. Um erro nesse enquadramento, ou a falta de atualização

dos dados nos sistemas previdenciários, como o eSocial, pode resultar em recolhimentos indevidos, multas e distorções no FAP.

Para ilustrar, imagine duas empresas (A e B) do mesmo setor. A Empresa A investiu em SST e não registrou acidentes graves, enquanto a Empresa B foi negligente e teve um acidente fatal.

Empresa A: Baixos índices de frequência, gravidade e custo. Fica bem posicionada no ranking de sua CNAE. Recebe um FAP de 0,5000. Se sua alíquota SAT/GILRAT era de 3%, ela passará a pagar 1,5% ($3\% \times 0,5000$).

Empresa B: Altos índices de frequência, gravidade e custo devido ao acidente fatal. Fica mal posicionada no ranking. Recebe um FAP de 2,0000. Sua alíquota SAT/GILRAT de 3% passará a ser de 6% ($3\% \times 2,0000$).

Este exemplo simplificado demonstra o impacto direto e significativo do FAP na carga tributária da empresa.

Desde 2017, o CNPS alterou a metodologia para desconsiderar os acidentes de trajeto no cálculo, medida reforçada em 2018. Essa mudança busca focar nas ocorrências sob responsabilidade direta da empresa, incentivando investimentos efetivos em prevenção interna.

2.2.1.2 Contestação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Primeiro o FAP é divulgado em setembro de cada ano, com vigência para o ano seguinte, porém baseado nos dois anos anteriores. As empresas têm um prazo de 30 dias (geralmente de 1º a 30 de novembro) para apresentar a contestação eletrônica; que é analisada pelo Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS). O CRPS profere a decisão, que pode manter ou alterar o FAP. Cabe recurso da decisão.

As empresas têm o direito de contestar o FAP divulgado anualmente, caso discordem dos dados ou do cálculo apresentado pela Previdência. O processo é

administrativo e realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema FAPWeb, no portal da Previdência Social.

A contestação do FAP, embora seja um processo burocrático, segue um fluxo bem definido dentro do sistema FAPWeb. O profissional de SST, em conjunto com os departamentos jurídico e de RH, deve seguir os seguintes passos:

O primeiro passo é acessar o portal do FAP (geralmente no site da Previdência Social) utilizando o certificado digital da empresa (e-CNPJ) ou o login Gov.br do representante legal. É crucial ter os acessos devidamente configurados antes do período de contestação.

Dentro do sistema, a empresa terá acesso a todos os insumos que compuseram o cálculo do seu FAP. Isso inclui a lista de todos os benefícios acidentários, as CATs, a massa salarial, o número médio de vínculos e a taxa de rotatividade. É nesta fase que se realiza a auditoria dos dados, comparando-os com os registros internos da empresa. Cada evento (cada benefício, cada CAT) pode ser clicado para se obter mais detalhes.

Ao identificar uma inconsistência, a empresa deve selecionar o item específico que deseja contestar. Para cada item selecionado, o sistema abrirá um campo de texto para que a justificativa da contestação seja inserida. A argumentação deve ser clara, objetiva e técnica. Por exemplo, se uma CAT de trajeto foi computada, a justificativa deve apontar que, conforme a legislação, acidentes de trajeto não devem impactar o FAP. Se um benefício foi concedido por erro, a defesa deve explicar o porquê.

A força da contestação reside nas provas. Para cada item contestado, o sistema permite o anexo de documentos que comprovem a argumentação. Esses documentos podem incluir:

Laudos periciais que atestem a inexistência de nexo causal entre a doença e o trabalho; sentenças ou acórdãos que tenham afastado o nexo acidentário; registros de ponto, ordens de serviço, relatórios de investigação de acidente,

prontuários médicos (respeitando o sigilo); ofícios ou requerimentos que demonstrem que a empresa já havia solicitado a correção de algum dado.

Após preencher todas as justificativas e anexar os documentos para cada item contestado, a empresa deve revisar todo o processo e, então, protocolar a contestação. O sistema gerará um número de protocolo, que servirá para o acompanhamento do julgamento.

É importante ressaltar que a contestação é feita por estabelecimento (CNPJ completo) e que o processo é inteiramente digital. A qualidade da análise prévia dos dados e da documentação comprobatória é o fator determinante para o sucesso da contestação, tornando o papel do profissional de SST absolutamente central nesse processo não apenas técnico, mas fundamentalmente analítico e estratégico.

2.2.2 Financiamento da Aposentadoria Especial (FAE)

O Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE) é um dos pilares do sistema previdenciário brasileiro que materializa o custo da exposição a riscos ambientais de trabalho. Diferentemente do FAP, que modula a alíquota do SAT com base no histórico de acidentalidade, o FAE é um adicional tributário fixo e obrigatório, pago pela empresa sobre a remuneração de trabalhadores expostos a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos que garantem o direito à Aposentadoria Especial.

A compreensão do FAE é crucial para a gestão estratégica da Segurança e Saúde no Trabalho (SST), pois ele transforma a exposição a riscos em um ônus financeiro direto e contínuo para a empresa.

O FAE é a contribuição adicional destinada a custear a Aposentadoria Especial, um benefício previdenciário concedido ao trabalhador que exerce atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme a Lei nº 8.213/91 (art. 57, § 6º e § 7º).

A obrigatoriedade do adicional está prevista na Lei nº 8.212/91 (art. 22, II), que estabelece a alíquota adicional a ser paga pela empresa. O FAE é um reflexo da

responsabilidade objetiva do empregador em relação aos riscos ambientais, garantindo o equilíbrio atuarial do sistema previdenciário ao transferir o custo do tempo reduzido de contribuição (devido à aposentadoria precoce) para a fonte geradora do risco.

2.2.2.1 Metodologia de cálculo do Fator Aposentadoria Especial (FAE)

O FAE é calculado como um percentual adicional sobre a remuneração do trabalhador exposto, sendo somado à alíquota do SAT/GILRAT. As alíquotas do FAE variam conforme o grau de nocividade e o tempo de exposição exigido para a concessão da Aposentadoria Especial:

Tempo de Contribuição para Aposentadoria Especial	Agentes Nocivos	Alíquota Adicional do FAE
15 anos	Exposição a agentes muito nocivos (ex: mineração subterrânea)	12%
20 anos	Exposição a agentes nocivos (ex: amianto, contato permanente com substâncias químicas)	9%
25 anos	Exposição a agentes nocivos (ex: ruído acima do limite, vibração, calor)	6%

O FAE é um custo tributário que se soma ao GILRAT (1%, 2% ou 3%) e ao FAP (multiplicador de 0,5000 a 2,0000).

A gestão do FAE está intrinsecamente ligada ao eSocial, especificamente ao Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos). É por meio deste evento que a empresa informa à Previdência Social a exposição do trabalhador a

agentes nocivos, a intensidade/concentração e a eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A informação prestada no S-2240, evento enviado ao Esocial, é o que determina a incidência da alíquota adicional do FAE. Se a empresa informar a exposição, o FAE é devido.

A única forma de a empresa se eximir do pagamento do FAE é comprovando a eliminação ou neutralização da exposição aos agentes nocivos, seja por meio de medidas de proteção coletiva (EPCs) ou pelo uso eficaz de EPIs, conforme detalhado no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

2.2.2.2 Contestação do Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE)

Diferentemente do FAP, que possui um processo de contestação anual específico (FAPWeb), a contestação do FAE está ligada à revisão do enquadramento da atividade especial do trabalhador. A empresa pode buscar a revisão administrativa ou judicial do FAE nos seguintes casos:

Inconsistência no LTCAT: Quando o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da empresa indica erroneamente a exposição a agentes nocivos ou a ineficácia dos EPIs.

Neutralização Comprovada: Quando a empresa implementa medidas de proteção que eliminam ou neutralizam o agente nocivo, mas o recolhimento do FAE continua sendo exigido.

Divergência de Enquadramento: Quando há discordância sobre a classificação do agente nocivo ou o tempo de exposição.

O processo de contestação exige a apresentação de documentação técnica robusta, como novos laudos de avaliação ambiental, pareceres técnicos e, principalmente, a correta retificação das informações no eSocial (Evento S-2240).

3 AÇÃO REGRESSIVA, ESOCIAL E GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

3.1 Ação Regressiva

A Ação Regressiva Acidentária, prevista no artigo 120 da Lei nº 8.213/91, é o instrumento pelo qual o INSS busca o ressarcimento dos valores despendidos com benefícios previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos por negligência do empregador. O processo judicial, de natureza cível, tramita na Justiça Federal e segue o rito comum. A Procuradoria-Geral Federal (PGF), em nome do INSS, é a autora da ação, e a empresa (ou empresas) responsável pelo ambiente de trabalho onde ocorreu o acidente figura como ré.

O processo se inicia com a petição inicial da PGF, que deve demonstrar os pressupostos para a ação: a ocorrência do acidente de trabalho, a concessão do benefício previdenciário e o nexo de causalidade entre o acidente e a negligência da empresa no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. A partir daí, a empresa é citada para apresentar sua defesa (contestação) e o processo segue com a instrução probatória, onde ambas as partes podem produzir provas, até a sentença do juiz, da qual cabem os recursos pertinentes.

Para fundamentar a Ação Regressiva, o INSS e a PGF se valem de um conjunto robusto de provas, muitas delas produzidas pela própria empresa ou por órgãos fiscalizadores. As principais são:

Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): É o documento principal que formaliza o acidente perante a Previdência.

Processo Administrativo de Concessão do Benefício: Contém toda a documentação que levou à concessão do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou pensão por morte.

Laudos do Perito Médico Federal: Atestam a incapacidade laboral e o nexo causal entre a lesão/doença e o trabalho.

Relatórios de Análise de Acidente de Trabalho (RAAT): Elaborados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, detalham as circunstâncias do acidente e apontam as normas de SST que foram descumpridas.

Autos de Infração: Emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovam o descumprimento da legislação trabalhista e de SST.

Dados do eSocial: Com a implementação do eSocial, os eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) se tornaram uma fonte de prova crucial, pois registram em tempo real as condições de trabalho, os treinamentos (ou a falta deles) e a ocorrência de acidentes.

3.1.1 Contestação da Ação Regressiva.

A defesa da empresa em uma Ação Regressiva deve ser técnica e bem fundamentada, buscando descaracterizar um dos três pilares da ação: onexo causal, a culpa ou o dano.

A empresa deve demonstrar que cumpriu todas as normas de SST aplicáveis, forneceu os EPIs adequados, realizou os treinamentos necessários e fiscalizou o seu uso. O objetivo é provar que o acidente não ocorreu por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte.

Uma das teses mais fortes, mas de difícil comprovação. A empresa precisa provar que o acidente ocorreu por ato inseguro do próprio trabalhador, que descumpriu deliberadamente as normas de segurança, mesmo tendo sido treinado e fiscalizado. Por exemplo, um trabalhador que retira o equipamento de proteção por conta própria.

A empresa pode argumentar que a culpa pelo acidente foi tanto sua quanto do trabalhador, buscando uma redução no valor da indenização.

Alegação de que o acidente ocorreu por um evento imprevisível e inevitável, que não poderia ser evitado mesmo com todas as medidas de segurança adotadas.

O INSS tem um prazo para ajuizar a Ação Regressiva. A defesa pode alegar a prescrição (perda do direito de ação pelo decurso do tempo) caso o prazo legal tenha sido ultrapassado. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento consolidado de que o prazo prescricional é de 5 anos, contados da data do pagamento da primeira prestação do benefício.

A defesa pode apresentar laudos técnicos e pareceres de assistentes técnicos para contestar o nexo de causalidade entre o acidente/doença e o trabalho, ou entre a negligência da empresa e o evento danoso.

Em suma, a complexidade da Ação Regressiva e o alto valor das condenações reforçam a importância de uma gestão de SST proativa e bem documentada, que não apenas previna os acidentes, mas também produza as provas necessárias para uma eventual defesa judicial.

3.2 Esocial

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) representa um marco na relação entre o governo brasileiro e as empresas. Instituído para unificar a prestação de informações, ele transformou a gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de uma obrigação documental esparsa em um fluxo contínuo e digital de dados, com implicações diretas na saúde financeira e jurídica das organizações.

O eSocial não surgiu como uma ferramenta focada apenas em SST, mas sim como parte de um projeto maior de modernização e simplificação das obrigações acessórias, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Seu desenvolvimento começou em 2013, culminando na instituição pelo Decreto nº 8.373/2014. A finalidade principal do eSocial é unificar a prestação de informações. Antes, as empresas precisavam enviar dados sobre seus empregados a diversos órgãos (Receita Federal, INSS, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica

Federal) por meio de diferentes declarações (GFIP, RAIS, CAGED, DIRF, LRE, CAT, PPP, etc.).

O eSocial veio para substituir e integrar todas essas obrigações em um único sistema, garantindo que a informação seja enviada uma única vez e compartilhada entre os órgãos.

Finalidade:

- **Simplificação:** Reduzir a burocracia e o custo de cumprimento das obrigações.
- **Transparência:** Aumentar a clareza e a qualidade das informações prestadas.
- **Fiscalização:** Aprimorar a capacidade de fiscalização do governo, cruzando dados em tempo real.
- **Garantia de Direitos:** Assegurar que os direitos previdenciários e trabalhistas dos empregados sejam corretamente registrados e garantidos.

A implementação do eSocial foi gradual, dividida em fases para permitir a adaptação das empresas. A obrigatoriedade dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) seguiu um cronograma específico, geralmente vinculado ao porte e ao faturamento da empresa:

Grupo	Faturamento	Início da Obrigatoriedade dos Eventos de SST
1	Empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões (em 2016)	Outubro de 2021
2	Entidades empresariais com faturamento de até R\$ 78 milhões (não optantes pelo Simples Nacional)	Janeiro de 2022

3	Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos	Janeiro de 2023
4	Órgãos públicos e organizações internacionais	Janeiro de 2023

O eSocial opera através do envio de "eventos", que são arquivos digitais contendo informações específicas sobre o trabalhador e a empresa. No contexto da SST, três eventos são cruciais e vinculam diretamente a gestão de riscos aos custos previdenciários:

Evento	Descrição	Prazo de Envio	Conexão Financeira e Estratégica
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	Imediatamente, em caso de óbito. Até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, nos demais casos.	Alimenta o histórico de acidentalidade, impactando diretamente o cálculo do FAP e servindo como prova em Ações Regressivas.
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	Até o dia 15 do mês seguinte à realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).	Registra a aptidão do trabalhador e os exames. Essencial para a gestão do nexos causal em doenças ocupacionais e para a defesa em litígios.
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos	Até o dia 15 do mês seguinte ao início da obrigatoriedade ou à alteração das condições.	Informa a exposição a agentes nocivos, determinando a incidência do FAE e servindo de base para o PPP. A precisão é vital para a economia tributária.

3.2.1 S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Este evento é utilizado para comunicar o acidente de trabalho, mesmo que não haja afastamento do trabalhador. Ele substitui a antiga CAT em papel.

O envio da CAT via eSocial cria um registro imediato e imutável do acidente, que servirá de base para a concessão de benefícios pelo INSS e, conseqüentemente, para o cálculo do FAP e para a instrução de uma eventual Ação Regressiva. A omissão ou o atraso no envio gera multas pesadas e pode ser interpretado como uma tentativa de ocultar o acidente, agravando a situação da empresa em um processo judicial.

3.2.2 S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Este evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o seu vínculo laboral, incluindo os exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs). As informações dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) são a base deste evento.

O S-2220 permite ao governo cruzar informações sobre a saúde do trabalhador com os riscos aos quais ele está exposto (informados no S-2240). A ausência de exames, a não conformidade com a periodicidade exigida ou a incompatibilidade entre o exame e o risco podem gerar multas e indicar negligência da empresa com a saúde de seus empregados. Em uma Ação Regressiva, a análise dos ASOs e dos exames complementares é fundamental para comprovar (ou não) o nexo causal entre a doença e o trabalho.

3.2.3 S-2240: Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Este é um dos eventos mais complexos e importantes. Ele detalha as condições ambientais de trabalho, indicando a exposição do trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos) que possam gerar o direito à aposentadoria especial. As informações do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e

do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) são a base para o preenchimento deste evento.

O S-2240 é a base para a cobrança da alíquota suplementar do SAT/GILRAT para o financiamento da aposentadoria especial. Informações incorretas ou omitidas podem levar a uma tributação equivocada, gerando dívidas retroativas com a Receita Federal. Além disso, a descrição dos agentes nocivos e das medidas de controle implementadas (ou não) é uma prova fundamental em processos de Ação Regressiva e em ações trabalhistas que pleiteiam o adicional de insalubridade ou periculosidade. Uma gestão de SST que não se reflete em um S-2240 bem preenchido é uma gestão que, para o governo, não existe.

3.2.4 Envio e contestação dos eventos

Os eventos de SST são gerados a partir de softwares de gestão de SST ou de folha de pagamento, que se comunicam com o ambiente nacional do eSocial via Web Service. O envio é assinado digitalmente com o certificado digital da empresa, garantindo a autenticidade e a validade jurídica das informações.

Embora o eSocial não possua um processo de "contestação" no sentido de um recurso administrativo como o FAPWeb, ele permite a retificação e a exclusão de eventos já enviados.

- Retificação: Utilizada para corrigir informações incorretas em um evento já aceito. Por exemplo, corrigir a data de um ASO no S-2220.

- Exclusão: Utilizada para anular um evento enviado indevidamente. Por exemplo, excluir uma CAT (S-2210) que foi comunicada por engano.

O processo de retificação e exclusão é vital para a gestão de SST, pois um erro no S-2240 pode gerar uma cobrança indevida do FAE, e um erro no S-2210 pode impactar negativamente o FAP. A gestão documental e a auditoria interna são essenciais para garantir que apenas dados corretos e validados sejam mantidos no sistema.

3.2.5 Contexto na SST

No contexto da Segurança e Saúde no Trabalho, o eSocial é o elo digital que conecta a gestão operacional de riscos (PPRA, PCMSO, LTCAT) aos custos tributários e passivos jurídicos.

O eSocial não deve ser visto apenas como uma obrigação de compliance, mas como uma ferramenta estratégica de governança de dados e mitigação de riscos financeiros e jurídicos. O envio correto e tempestivo dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) força a empresa a ter um controle rigoroso e atualizado de suas condições de trabalho e saúde ocupacional.

A plataforma obriga a empresa a registrar, de forma detalhada e tempestiva, as condições ambientais de trabalho e os eventos de saúde. Essa exigência é o que permite ao governo cruzar dados e aplicar os mecanismos de modulação tributária e responsabilização, que são o cerne deste TCC:

- Ação Regressiva: O eSocial fornece o histórico de acidentes (S-2210) e a gestão de riscos (S-2240), que servem como prova de negligência ou diligência.
- FAP: O histórico de acidentes e afastamentos (S-2210 e S-2220) é a base para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção.
- FAE: O registro da exposição a agentes nocivos (S-2240) é o gatilho para a cobrança do Financiamento de Aposentadoria Especial.

Portanto, o eSocial transforma a SST em uma questão de governança de dados, onde a precisão e a conformidade do envio se tornam um fator estratégico de mitigação de riscos financeiros.

Essa transparência e precisão de dados são essenciais para a defesa em Ações Regressivas. As documentação precisa sobre a entrega de EPIs (S-2240) e o

monitoramento da saúde (S-2220) serve como prova de que a empresa cumpriu seu dever de cuidado, mitigando a alegação de negligência.

O eSocial fornece os dados que alimentam o cálculo do FAP. A correta emissão da CAT (S-2210) e o registro de afastamentos são cruciais para evitar distorções no índice e permitir a contestação administrativa de benefícios indevidos.

Já a correta classificação da atividade preponderante e a gestão dos riscos ambientais via eSocial garantem a apuração correta do GILRAT, FAE e do FAP, evitando recolhimentos indevidos e aproveitando as bonificações.

4 A INTERSECÇÃO FINANCEIRA E ESTRATÉGICA DOS MECANISMOS DE SST

4.1 O custo da não prevenção

A negligência em SST gera um ciclo de custos que impacta diretamente a saúde financeira da empresa. A não prevenção se traduz em:

Custos Diretos: Multas por não conformidade (NR-28), elevação da alíquota do SAT devido a um FAP desfavorável (multiplicador acima de 1,0000), e o custo direto de benefícios previdenciários ressarcidos ao INSS via Ação Regressiva.

Custos Indiretos: Perda de produtividade, gastos com treinamento e substituição de pessoal, impacto negativo na imagem e reputação corporativa, e passivos trabalhistas decorrentes de ações judiciais.

A interconexão entre Ação Regressiva, FAP e SAT é clara: a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais (que geram benefícios previdenciários) é o fator de risco que, se comprovada a negligência, aciona a Ação Regressiva e, simultaneamente, eleva o FAP, aumentando o custo do SAT. O custo da não prevenção é, portanto, a soma de um passivo jurídico (Ação Regressiva) com um passivo tributário (FAP/SAT elevado).

4.1.1 Cascata de custos

Para ilustrar o impacto financeiro da interconexão entre Ação Regressiva e FAP, apresenta-se o caso hipotético da Metalúrgica Alfa Ltda., uma empresa de médio porte (250 funcionários) com Atividade Preponderante de Fabricação de Estruturas Metálicas (GILRAT base de 3%) e Massa Salarial Anual de R\$ 12.000.000,00.

Cenário de Negligência: A empresa negligenciou a manutenção de máquinas e a fiscalização do uso de EPIs.

Evento Crítico: Um funcionário sofreu um grave acidente que resultou em Aposentadoria por Invalidez Acidentária (B92).

1. Impacto da Ação Regressiva (Passivo Jurídico): Comprovada a negligência, o INSS ajuizou uma Ação Regressiva. Considerando um benefício mensal de R\$ 3.000,00 e uma expectativa de recebimento de 20 anos, o impacto financeiro direto da Ação Regressiva é:

4.1.2 Impacto da Ação Regressiva (Passivo Jurídico):

Comprovada a negligência, o INSS ajuizou uma Ação Regressiva. Considerando um benefício mensal de R\$ 3.000,00 e uma expectativa de recebimento de 20 anos, o impacto financeiro direto da Ação Regressiva é:

Item	Valor Estimado
Custo Total Projetado do Benefício (20 anos)	R\$ 780.000,00
Outros Custos (Juros, Custas, Honorários - 20%)	R\$ 156.000,00
Impacto Total da Ação Regressiva	R\$ 936.000,00

4.1.3 Impacto do FAP (Passivo Tributário Recorrente)

O acidente grave (B92) e o histórico de acidentalidade elevaram o FAP da empresa ao multiplicador máximo: FAP = 2,0000.

O aumento do FAP de 1,0000 (neutro) para 2,0000 (máximo) dobra a alíquota do SAT (de 3% para 6%), gerando um custo tributário anual adicional:

Item	Cálculo	Valor
Alíquota SAT Ajustada (FAP 2.0)	3% (GILRAT) x 2,0000 (FAP) = 6%	6%
Alíquota SAT Anterior (FAP 1.0)	3% (GILRAT) x 1,0000 (FAP) = 3%	3%
Diferença de Alíquota	6% - 3%	3%
Custo Anual Adicional	3% sobre R\$ 12.000.000,00 (Massa Salarial)	R\$ 360.000,00

A negligência em SST impôs à Metalúrgica Alfa um passivo jurídico de R\$ 936.000,00 e um custo tributário recorrente de R\$ 360.000,00 por ano. Este exemplo demonstra que o custo da não prevenção é imediato, vultoso e contínuo, reforçando a necessidade de uma gestão estratégica da SST.

4.1.4 Impacto do eSocial

O eSocial é a espinha dorsal que conecta todos os mecanismos de SST analisados neste TCC, transformando a gestão de SST em uma questão de governança de dados.

Mecanismo	Conexão com o eSocial	Impacto Financeiro
FAP	O S-2210 (CAT) e o S-2220 (ASO) alimentam o histórico de acidentalidade e afastamentos que definem o FAP.	O envio correto de dados pode suportar a contestação de benefícios indevidos, otimizando o FAP.
FAE	O S-2240 (Agentes Nocivos) é o gatilho para a cobrança do adicional do FAE.	A correta informação da neutralização de riscos no S-2240 é a única forma de evitar o custo do FAE.

Ação Regressiva	O eSocial serve como prova documental. A ausência de registros de SST ou o envio de dados inconsistentes são evidências de negligência.	A gestão documental impecável no eSocial é a principal defesa da empresa contra a Ação Regressiva.
-----------------	---	--

Em suma, o eSocial não é apenas uma plataforma de compliance, mas uma ferramenta estratégica que obriga a empresa a ter uma gestão de SST transparente e baseada em dados. O profissional de SST que domina o eSocial e suas implicações financeiras se posiciona como um agente de mitigação de riscos e de otimização tributária, elevando sua relevância dentro da estrutura corporativa.

5 METODOLOGIA

5.1 Tipo de Pesquisa

O presente trabalho se configura como uma pesquisa de natureza exploratória e descritiva. A natureza exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o tema, tornando-o mais explícito e construindo hipóteses, enquanto a natureza descritiva busca descrever as características de um determinado fenômeno, neste caso, a interconexão dos mecanismos de SST e seu impacto na gestão empresarial.

5.2 Abordagem

A abordagem metodológica adotada é a qualitativa. A pesquisa qualitativa é adequada para analisar a complexidade das relações entre os mecanismos legais e financeiros da SST, permitindo uma interpretação aprofundada dos conceitos e da legislação, e a construção de uma visão holística e estratégica do tema.

5.3 Técnicas de Coleta e Análise de Dados

A pesquisa bibliográfica baseou-se na análise de livros, artigos científicos, teses e dissertações que abordam os temas de SST, Ação Regressiva, FAP, SAT e eSocial.

A pesquisa documental baseou-se na análise de documentos oficiais, como leis (Lei nº 8.213/91), decretos, instruções normativas, portarias e resoluções (CNPS) que regulamentam o FAP, o SAT e o eSocial.

A técnica de análise de dados será a análise de conteúdo, que permitirá a interpretação sistemática e objetiva do material coletado. O foco será na identificação de categorias temáticas e na construção de um arcabouço teórico que sustente a interconexão financeira e estratégica dos mecanismos de SST.

6 CONCLUSÃO

6.1 Retomada dos Objetivos e Síntese dos Principais Achados

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo geral analisar a interconexão e o impacto da Ação Regressiva, do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), do Financiamento de Aposentadoria Especial (FAE) e do eSocial na gestão financeira e estratégica da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) nas empresas brasileiras.

A análise demonstrou que a SST no Brasil transcendeu a abordagem meramente operacional, tornando-se um fator crítico de gestão de riscos e de otimização tributária. Os principais achados confirmam que:

1. Interconexão de Passivos: A Ação Regressiva (passivo jurídico), o FAP/SAT (passivo tributário modulado) e o FAE (passivo tributário fixo) são mecanismos interdependentes, todos alimentados pela gestão de riscos e pela informação prestada via eSocial.

2. eSocial como Governança: O eSocial atua como a espinha dorsal dessa interconexão, transformando a SST em uma questão de governança de dados. A precisão no envio dos eventos (S-2210, S-2220, S-2240) é o fator determinante para a correta apuração dos custos e para a defesa da empresa em litígios.

3. Custo da Não Prevenção: A negligência em SST impõe às empresas um custo vultoso, imediato (Ação Regressiva) e recorrente (FAP/SAT elevado), conforme ilustrado no estudo de caso hipotético.

6.2 A Conexão Estratégica: NR-1, Cascata de Custos e Intersecção de Passivos

A gestão de riscos ocupacionais, formalizada pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) através do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Inventário de

Riscos, impacta diretamente a saúde financeira da empresa, criando uma cascata de custos que pode ser evitada.

A Cascata de Custos da Não Prevenção

A não identificação, avaliação e controle dos riscos (falha na NR-1) desencadeia uma cascata de passivos:

1. Risco Não Controlado (Falha na NR-1): Exposição a agentes nocivos (ex: ruído, calor) ou condições inseguras.

2. Gatilho do eSocial: A exposição é registrada no S-2240 (Agentes Nocivos).

3. Passivo Tributário Fixo (FAE): O S-2240 aciona a cobrança do adicional do FAE (6%, 9% ou 12%) sobre a folha dos expostos.

4. Ocorrência de Acidente/Doença: O risco se materializa em um evento (ex: perda auditiva, acidente com máquina).

5. Passivo Tributário Modulado (FAP/SAT): O evento é registrado no S-2210 (CAT) e gera um benefício previdenciário (B91, B92, B93), elevando o FAP e, conseqüentemente, o custo do SAT.

6. Passivo Jurídico (Ação Regressiva): Se comprovada a negligência (falha na NR-1), o INSS ajuíza a Ação Regressiva para reaver os custos dos benefícios.

Exemplos Práticos da Intersecção de Passivos

Passivo	Contexto Prático (Ruído e Acidente)	Conexão com o eSocial
FAE	O ruído acima do limite de tolerância (agente nocivo)	O envio do S-2240 com o código do agente nocivo (Ruído) e a indicação de

	é identificado no LTCAT, mas não é neutralizado.	exposição ativa o adicional de 6% sobre a remuneração dos trabalhadores expostos.
FAP/SAT	Um trabalhador sofre um acidente grave (perda de dedo) em uma máquina sem proteção adequada (falha na NR-1) e é afastado com B92 (Aposentadoria por Invalidez).	O envio do S-2210 (CAT) e o registro do benefício B92 no INSS elevam o Índice de Gravidade e Custo do FAP, podendo dobrar a alíquota do SAT (de 3% para 6%).
Ação Regressiva	O INSS identifica que o acidente ocorreu devido à falta de proteção na máquina (falha na NR-1) e que a empresa não comprovou a entrega e fiscalização do EPI (falha no S-2240).	O eSocial é usado como prova de negligência (ou falta de prova de diligência), resultando na cobrança do ressarcimento dos custos do benefício B92.

A gestão de riscos da NR-1 é, portanto, a chave de controle para todos os passivos. Uma gestão eficaz de riscos (PGR/GRO) leva à neutralização dos agentes (reduzindo o FAE), à prevenção de acidentes (reduzindo o FAP) e à documentação de diligência (mitigando a Ação Regressiva).

6.3 As Novas Competências do Profissional de SST

Para atuar de forma estratégica, o profissional de SST precisa desenvolver um conjunto de competências que vão além do conhecimento técnico das Normas Regulamentadoras. As principais são:

É fundamental compreender como a SST se conecta com os outros departamentos da empresa (RH, Financeiro, Jurídico) e como suas ações impactam diretamente os indicadores financeiros. Isso inclui entender de FAP, saber calcular o retorno sobre o investimento (ROI) de uma ação preventiva e conseguir traduzir os custos da não prevenção em uma linguagem que a alta gestão compreenda.

O eSocial transformou a SST em uma área geradora de uma imensa quantidade de dados. O profissional estratégico precisa saber coletar, analisar e interpretar esses dados para identificar tendências, prever riscos e tomar decisões baseadas em evidências. Ferramentas de BI podem ser utilizadas para cruzar informações de acidentes, afastamentos, exames médicos e condições de trabalho, gerando insights valiosos para a gestão.

Não basta ter os dados, é preciso saber comunicá-los. O profissional de SST deve ser capaz de criar relatórios gerenciais claros e objetivos, apresentar os resultados de suas análises para a diretoria e argumentar, com base em números, sobre a necessidade de investimentos em prevenção. A habilidade de "vender" a segurança como um bom negócio é crucial.

É imprescindível ter um conhecimento sólido sobre a legislação trabalhista e previdenciária, especialmente no que tange à caracterização do nexo causal, às responsabilidades da empresa e aos processos de contestação de FAP e defesa em Ações Regressivas. Este conhecimento permite uma atuação proativa na mitigação de riscos legais.

6.4 A SST como Ferramenta de Gestão e Diferencial Competitivo

Quando o profissional de SST assume esse papel estratégico, a área deixa de ser vista como um centro de custo e passa a ser percebida como uma ferramenta de gestão que gera valor para a empresa. Uma gestão de SST estratégica e baseada em dados pode:

Diminuir os gastos com multas, tributos (FAP/SAT), processos judiciais, afastamentos, perda de produtividade e danos à imagem da empresa.

Aumentar a produtividade e a qualidade garantindo Ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis resultam em trabalhadores mais engajados, motivados e produtivos.

Fortalecer a Cultura Organizacional: Uma cultura de prevenção forte e genuína melhora o clima organizacional e a percepção dos trabalhadores sobre o cuidado que a empresa tem com eles.

Atrair e Reter Talentos: Empresas que são reconhecidas por cuidarem de seus colaboradores se tornam mais atraentes para os melhores profissionais do mercado.

Uma boa gestão de SST é um pilar da responsabilidade social corporativa (ESG) e contribui para a construção de uma marca forte e respeitada.

Em suma, o profissional de SST do século XXI é um gestor que utiliza o conhecimento técnico como base, mas que agrega a ele a análise de dados, a visão financeira e a comunicação estratégica para transformar a segurança e a saúde no trabalho em um dos pilares do sucesso e da perenidade do negócio

6.5 Contribuições da Pesquisa e Limitações do Estudo

A principal contribuição deste trabalho reside na visão holística e integrada da SST, demonstrando que a segurança do trabalho é um vetor de gestão financeira e estratégica. O estudo oferece subsídios para que o profissional de SST atue como um consultor estratégico, capaz de traduzir o risco ocupacional em impacto financeiro para a alta gestão.

O estudo se limitou à análise bibliográfica e documental, não incluindo a coleta de dados primários (estudos de caso reais ou entrevistas). A natureza complexa e dinâmica da legislação previdenciária e tributária exige constante atualização, o que pode ser uma limitação temporal do conteúdo.

Sugere-se a realização de estudos de caso múltiplos em empresas de diferentes portes e setores para quantificar o impacto real da gestão do eSocial no FAP e FAE. Além disso, pesquisas sobre o impacto da NR-1 (PGR/GRO) na redução de passivos previdenciários e jurídicos podem complementar a análise estratégica apresentada.